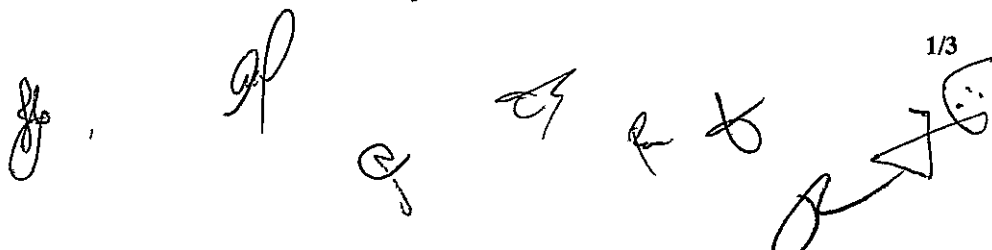


FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o nº. 13.885.912/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

ATA DE REUNIÃO DESTINADA AO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES ATINENTES A CONCORRÊNCIA N.º 002/2019, CUJO OBJETO REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, BAHIA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 3678.1046930-21/2017, CONVÊNIO Nº 853006-00/2017/MS/CAIXA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E EMENDA PARLAMENTAR Nº 37950022, REGISTRADA NO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, SOB O REGIME DE MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSIGNADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019. Aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às 08h40 (oito horas e quarenta minutos), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, com sede na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro nesta Cidade de Riacho de Santana, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 022/2019, para proceder à abertura dos envelopes alusivos à licitação em epígrafe. (Membros Presentes: Renata Ramos Carvalho Alves, Isabela Fernandes Sena e Jacira Cardoso de Castro Marques). Compareceram ao certame as empresas: 1- **Engelima Construções e Serviços LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o número 07.152.223/0001-13, representada por seu procurador, Sr. Alipio Pereira Castro Neto, inscrito sob o CPF nº 778.664.285-49, 2- **AJ - Construções, Administração e Terraplanagem Ltda – ME**, inscrita no CNPJ sob o número 16.715.942/0001-96, representada por Leonardo de Oliveira Silva, inscrito sob o CPF nº 024.470.415-51; 3 – **Construmendes Serviços e Empreendimentos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.276.902/0001-09, representada por Edinei Clebson dos Santos Silva, CPF nº 790.591.045-87; 4 - **Garcia Garcia Locadora e Empreiteira Ltda, EPP** inscrita no CNPJ sob o número 10.583.280/0001-61, representada por Ruancarlo Garcia Araújo, inscrito sob o CPF nº 019.114.755-92; 5 – **Sincrom Reformas e Obras Ltda ME**, inscrita no CNPJ sob o número 19.803.834/0001-63, representada por Danilo Barreto Linhares, inscrito sob o CPF nº 054.101.495-13; Em análise à documentação apresentada, foi constatado que as licitante **Construmendes Serviços e Empreendimentos Ltda**, e **Garcia Garcia Locadora e Empreiteira Ltda - EPP** deixaram de apresentar a Declaração de que está ciente e concorda com todas as exigências do Edital de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, devendo ser apresentado junto ao Credenciamento, conforme disposto no item 5.5 "g", do edital, importando no descredenciamento do representante da empresa, ficando assegurado a participação da licitante na abertura dos envelopes, conforme estabelecido no item 3.1, "f" do edital. A respeito da falta da Declaração de que concorda com todas as exigências do Edital, após solicitação do licitante, em nome dos princípios do formalismo moderado, da ampla concorrência e seguindo o entendimento do TCU no acórdão 375/2015 - Plenário, tendo em vista que os presentes tem a prerrogativa de assinar declarações, esta Comissão decidiu oportunizar aos licitantes fornecerem as declarações na sessão, dando vista a todos os



1/3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.885.912/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

presentes. O representante da **Construmendes Serviços e Empreendimentos Ltda** se negou a realizar a declaração de próprio punho, solicitando sua retirada da sessão, sendo acatado pela Presidente. O representante da licitante **Garcia Garcia Locadora e Empreiteira Ltda - EPP** realizou a declaração à presença de todos, que rubricaram dando ciência ao ato, motivo pelo qual, foi credenciada a participar do certame. A presidente da mesa concedeu a palavra aos presentes para se manifestarem a cerca do credenciamento, e ninguém quis fazer uso da palavra. Dando prosseguimento, a comissão procedeu à abertura dos envelopes de nº 01 contendo a documentação de habilitação das empresas da qual, visto e rubricado por todos os presentes, a Comissão de Licitação por não dispor de Conhecimento Específico para analisar a documentação referente à Qualificação Técnica das Concorrentes, solicitou auxílio do Arquiteto e Engenheiro de Segurança Jose Ferreira de Jesus Filho, para verificação dos documentos. Em análise realizada pela Comissão e pelo Arquiteto e Engenheiro de Segurança, à documentação apresentada pela licitante **Sincrom Reformas e Obras Ltda ME**, foi verificado que esta deixou de apresentar a Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme exigência do item 5.3 "a" do edital, além de ter sido verificado pelo Arquiteto e Engenheiro de Segurança José Ferreira de Jesus Filho que esta não atende aos itens 9.0.4 e 14.0.16 de maior relevância do edital, motivo pelo qual, por não atender a todas as exigências do edital, foi inabilitada a participar do certame. Em análise realizada à documentação apresentada pela licitante **Construmendes Serviços e Empreendimentos Ltda**, foi verificado pelo Arquiteto e Engenheiro de Segurança José Ferreira de Jesus Filho que esta não apresentou atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou Privado que contemple ampliação (prédios públicos), sendo Unidade de Saúde em funcionamento, conforme exigência do item 5.4 "a" do edital, além de não atender aos itens 4.0.7, 13.0.2 e 14.0.16 de maior relevância do edital, motivo pelo qual, por não atender a todas as exigências do edital, foi inabilitada a participar do certame. Em análise realizada à documentação apresentada pela licitante **Engelima Construções e Serviços LTDA EPP**, foi verificado pelo Arquiteto e Engenheiro de Segurança José Ferreira de Jesus Filho que esta não apresentou atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou Privado que contemple ampliação (prédios públicos), sendo Unidade de Saúde em funcionamento, conforme exigência do item 5.4 "a" do edital, além de não atender aos itens 9.0.4 e 14.0.16 de maior relevância do edital, motivo pelo qual, por não atender a todas as exigências do edital, foi inabilitada a participar do certame. Em análise realizada à documentação apresentada pela licitante **Garcia Garcia Locadora e Empreiteira Ltda, EPP**, foi verificado pelo Arquiteto e Engenheiro de Segurança José Ferreira de Jesus Filho que esta não apresentou atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou Privado que contemple ampliação (prédios públicos), sendo Unidade de Saúde em funcionamento, conforme exigência do item 5.4 "a" do edital, além de não atender aos itens 9.0.4, 13.0.2 e 14.0.16 de maior relevância do edital, e atender ao item 4.0.7 de maior relevância em Prédio Comercial, motivo pelo qual, por não atender a todas as exigências do edital, foi inabilitada a participar do certame. Após análise dos questionamentos da documentação do Envelope nº 01-Habilitação, esta Comissão, respaldando-se no parecer realizado pelo Arquiteto e Engenheiro de Segurança José Ferreira de Jesus Filho, decide inabilitar as empresas, **Engelima**

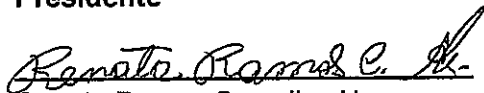
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.885.912/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

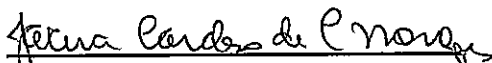
Construções e Serviços LTDA EPP, Construmendes Serviços e Empreedimentos Ltda, Garcia Garcia Locadora e Empreiteira Ltda, EPP e Sincrom Reformas e Obras Ltda ME e habilitar a empresa AJ - Construções, Administração e Terraplanagem Ltda - ME. Prosseguindo, esta Comissão procedeu à abertura dos envelopes de nº 02 referentes à Proposta financeira das empresas habilitadas, e foi constada que a Concorrente AJ - Construções, Administração e Terraplanagem Ltda - ME apresentou o valor de R\$ 980.686,89 (Novecentos e oitenta mil e seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos), e teve sua documentação analisada pelo Arquiteto e Engenheiro de Segurança José Ferreira de Jesus Filho, que julgou a proposta válida e conforme as exigências editalícias, de modo que esta comissão, com base no parecer da Engenharia, declarou a empresa vencedora do certame. A Comissão de Licitação deixa cientificado a todos os presentes que a empresa vencedora do certame deverá fornecer todos os Serviços objetos dessa licitação em conformidade com as descrições do edital, nos prazos e valores ajustados, e que caso a empresa descumpra tais exigências será notificada e poderá sofrer as penalidades previstas em lei. Os envelopes contendo as propostas das licitantes não habilitadas foram devolvidos aos representantes. Verificando-se que ninguém quis fazer uso da palavra, foi encerrada a sessão da qual lavrou-se a presente Ata que foi por todos achada conforme e, por essa razão, assinada por mim, Renata Ramos Carvalho Alves, (membro), pela Presidente e demais membros da Comissão de Licitação. Riacho de Santana-BA, 08 de julho de 2019.



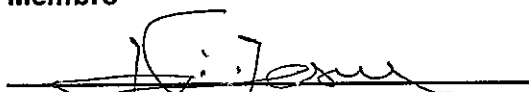
Isabela Fernandes Sena
Presidente



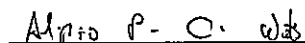
Renata Ramos Carvalho Alves
Membro



Jacira Cardoso de Castro Marques
Membro

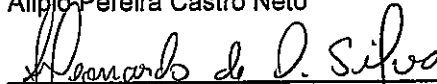


José Ferreira de Jesus Filho
Arquiteto e Engenheiro de Segurança
CAU BA 43.592-9



Engelima Construções e Serviços LTDA
CNPJ nº 07.152.223/0001-13

Alipio Pereira Castro Neto



AJ - Construções, Admin. e Terraplanagem
Ltda - ME

CNPJ 16.715.942/0001-96

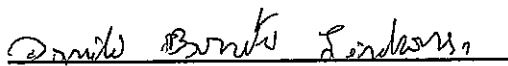
Leonardo de Oliveira Silva



Garcia Garcia Locadora e Emp. Ltda EPP

CNPJ 10.583.280/0001-61

Ruancarlo Garcia Araújo



Sincrom Reformas e Obras Ltda ME

CNPJ 19.803.834/0001-63

Danilo Barreto Linhares